



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.873	010	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.873

Altera o parágrafo 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.786, de 28 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.786 de 28 de abril, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 3º *O requerimento para adesão do Programa deverá ser formalizado até o dia 30 de dezembro de 2021, e o pagamento da 1ª parcela é o que dará deferimento ao procedimento do parcelamento.*”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Volta Redonda, 26 de outubro de 2021.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 128/2021
Autoria: Vereador Luciano de Souza Portes
DEx/jpd.



LEI Nº	FLS	
5.873	011	1



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO
Prefeito Antonio Francisco Neto

**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.873

Altera o parágrafo 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.786, de 28 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.786 de 28 de abril, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 3º O requerimento para adesão do Programa deverá ser formalizado até o dia 30 de dezembro de 2021, e o pagamento da 1ª parcela é o que dará deferimento ao procedimento do parcelamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

